



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677/89

Dispõe sobre denominação de via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Jesus Felipe a via pública, paralela à Rua Getúlio Vargas, que tem início na divisa do Colégio de Viçosa e termina na área do terreno pertencente a Sebastião da Silva Dantas, no Bairro Bom Jesus.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, e fará as devidas comunicações à CEMIG, à TELEMIG, à ECT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de novembro de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal no dia 06/11/89)

Assinaturas


